



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## ATO DA MESA Nº 003, DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Reajuste dos Benefícios  
Vale Refeição e Vale Alimentação dos Servidores  
desta Casa de Leis.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, Estado de São Paulo, por seus membros, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do Município,

### **DECIDE:**

Art. 1º - Determinar o reajuste nos valores dos Vale-Refeição e Vale-Alimentação conforme determina o art. 3º da resolução 162, de 15 de agosto de 2012.

Parágrafo Único – O índice utilizado no reajuste foi o INPC (IBGE) dos últimos 12 meses atualizado em 5,47%. (cinco vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 2º - O vale-alimentação destinado ao custeio de alimentação nos estabelecimentos comerciais fica fixado em R\$ 467,44 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, e o vale-refeição que destina a cada servidor, mensalmente, a quota de vales, correspondente a 22 dias, fica fixado em 642,73 (seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Ato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de março de 2023

**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
**Presidente**

**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**  
**Vice-Presidente**

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
**Primeiro-Secretário**

**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
**Segundo-Secretário**

Registrado no Departamento Administrativo e Financeiro e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal de Jaguariúna.

**ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME**  
**Coord. Administrativo Financeiro CRC-1SP183.906/O-4**